

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 08/2019 - PIQPG/PRPPI

PIQPG - Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação das/os Servidoras/es ativas/os do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPI, por meio da Coordenação de Pós-Graduação, comunica à/aos servidoras/es ativos do quadro permanente do IFAL que, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor do CEFET nº 004/CD de 13 de agosto de 2007, estão abertas as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) em 2019.

1. FINALIDADE

- 1.1. Instituir benefício exclusivamente para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação ***Lato Sensu (Especialização)*** e ***Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)***, na modalidade **presencial**, de acordo com o Programa de Incentivo à Qualificação do IFAL – PIQPG.

2. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 2.1. Serão ofertadas 9 vagas, disponíveis para as/os servidoras/es lotadas/os nos *campi* e na Reitoria, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS
<i>Lato Sensu</i> (Especialização)	1
<i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	7
<i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	1
TOTAL	9

- 2.2. Os cursos de pós-graduação deverão ser ofertados na modalidade presencial.
- 2.3. Se houver saldo disponível no orçamento destinado a este edital, o quantitativo de vagas poderá ser estendido, mediante análise e parecer da Comissão de Seleção Final disposta no item 7.1
- 2.4. Poderá ser selecionado maior número de vagas ou inscrição com valor superior ao teto máximo mencionado no item 3.1, mediante declaração da Direção Geral do *campus*, oferecendo garantias de complementação orçamentária para custeio parcial ou total do curso, conforme Anexo II.
- 2.4.1. Só serão aceitas declarações da Direção Geral que forem concedidas com datas a partir do dia **23 de abril de 2019**.

3. DOS VALORES POR VAGA E RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados, para as vagas constantes no item 2.1, os valores abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR LIMITE DA MENSALIDADE	VALOR LIMITE TOTAL
Especialização	Até 18 meses	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
Mestrado	Até 24 meses	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Doutorado	Até 48 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 81.600,00

3.2. O benefício destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

3.2.1. O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade da/o servidora/or.

3.2.2. O IFAL não custeia nem reembolsa parcelas anteriores à assinatura do contrato com a Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação.

3.2.3. O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para deslocamento, auxílio-alimentação ou qualquer outro gasto relativo as atividades desenvolvidas no curso para as/os servidoras/es contempladas/os com o benefício de trata este edital.

3.3. O pagamento referente ao programa instituído por este edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado, conforme tabela no item 3.1. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.

3.5. A/O servidora/or fará jus ao benefício a partir da assinatura do contrato entre as partes legais interessadas: o Instituto Federal de Alagoas e a instituição ofertante do curso de pós-graduação. Este benefício será válido de acordo com o período especificado no contrato.

3.6. Após efetivação do contrato com a empresa indicada, este será publicado no Diário Oficial da União.

3.7. Fica assegurado à/ao servidora/or do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, desde que cumpridas as exigências do edital e os itens constantes do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

3.8. A/O servidora/or que não concluir o curso de pós-graduação contratado, deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos do candidato para receber o benefício por este edital:

4.1.1. ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício no IFAL;

- 4.1.2.** ter sido aceito ou estar regulamente matriculado em curso correlato ao cargo e/ou função desempenhada pela/o servidora/or nas modalidades:
- I) **especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade presencial, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;

 - II) **mestrado** ou **doutorado**, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na modalidade presencial, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
- 4.1.3.** não estar cursando apenas disciplinas na condição de aluno especial;
- 4.1.4.** não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores;
- 4.1.5.** não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;
- 4.1.6.** não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;
- 4.1.7.** não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;
- 4.1.8.** não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a concessão do benefício ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso;
- 4.1.9.** não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal).
- 4.2.** Serão custeados por este programa os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado ministrados nos estados de **Alagoas, Sergipe ou Pernambuco**, na modalidade presencial;
- 4.3.** Quando o curso para o qual a/o candidata/o for selecionada/o não se realizar, será necessário enviar, por meio de setor de Protocolo, declaração da instituição justificando o cancelamento do curso. Esta será enviada à Coordenação de Contratos, para análise e providências;
- 4.4.** A/O servidora/or que tiver a solicitação contemplada por este edital não poderá solicitar afastamento integral para participação no programa de pós-graduação que estiver cursando.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Documentos necessários para a solicitação:

5.1.1. Documentação do servidor

- 5.1.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;
- 5.1.1.2. Declaração de aceite no curso ou comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;
- 5.1.1.3. Cópia do diploma de conclusão da graduação (ou declaração de conclusão);

- 5.1.1.4. Cópia das informações funcionais: ficha cadastral do SIAPE ou documento emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), discriminando tempo de serviço e lotação;
- 5.1.1.5. Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando o benefício;
- 5.1.1.6. Cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais e/ou comissões, conselhos e colegiados no IFAL, se houver, para fins de classificação dos candidatos;
 - a) Os documentos de que trata este item serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições homologadas for superior às vagas ofertadas, observado a modalidade pleiteada, desde que indiquem: a data de início e de término de cada situação; a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência do servidor na função, comissão ou colegiado.
- 5.1.1.7. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- 5.1.1.8. Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:
 - a) para concorrer a mais de uma modalidade de curso;
 - b) fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 5.1.1.9. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1.2. Documentação da empresa e do curso

- 5.1.2.1. Nome, endereço comercial, telefone e e-mail da/o representante da empresa a ser contratada;
- 5.1.2.2. Programa do curso de pós-graduação discriminando:
 - a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
 - b) Cronograma de pagamento;
 - c) Valor da mensalidade;
 - d) Carga horária total do curso e por disciplina;
 - e) Ementa do curso e das disciplinas;
 - f) Número de vagas e prazo de inscrição (quando houver);
 - g) Data de início e término do curso;
 - h) Declaração ou lista de aprovação (quando houver).
- 5.1.2.3. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação;
- 5.1.2.4. Certidões e declarações:
 - I. Comprovante de cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme Art.30, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 03, de 26/04/2018.

- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou estadual do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
- VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregadas/os menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.3. Declaração de garantia de complementação orçamentária (Anexo III) assinada pela/o Diretora/or Geral do Campus, conforme item 2.4 deste edital, nos casos em que o valor da mensalidade estiver acima do teto mencionado no item 3.1.

5.1.4. A solicitação deverá ser protocolada no campus de origem da/o servidora/or ou na Reitoria e encaminhada à PRPPI. Para aqueles campi que ainda não possuem serviço de protocolo, a/o servidora/or deverá protocolar a proposta no setor de protocolo da Reitoria

6. CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

Fases	Prazos
Lançamento do edital	15/04/2019
Inscrições	23/04/2019 a 30/04/2019
Divulgação da relação de inscritos	02/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2019
Prazo para recursos	08/05/2019 a 10/05/2019
Divulgação do resultado final	15/05/2019

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por uma comissão designada pela PRPPI.

7.2. Havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de vagas, observada a modalidade e o quantitativo de vagas, serão classificados os servidores que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionados os candidatos nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.

7.3. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.

7.4. Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

- a) relação do curso com as atividades desenvolvidas;
- b) tempo de serviço no quadro permanente do IFAL;
- c) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL;
- d) jornada de trabalho;
- e) etapa do curso.

7.5. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) servidor com mais tempo de serviço no IFAL;
- b) não ter sido contemplada/o anteriormente por edital do PIQPG nos últimos três editais;
- c) servidor mais idoso.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do IFAL.

9. RECURSOS

9.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados nos seguintes casos:

- a) não homologação de inscrição;
- b) classificação do candidato.

9.2. O recurso, quando interposto pela/o candidata/o, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e protocolado no *campus* de origem da/o servidora/or ou na Reitoria e encaminhada à PRPPI;

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma;

9.4. Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

10. A CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. As solicitações aptas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para cumprimento das exigências legais e demais procedimentos relativos à contratação do curso de pós-graduação;

- 10.2.** A concessão do benefício, ou seja, o pagamento das mensalidades, será efetivada a partir da assinatura do contrato entre IFAL e a Instituição de Ensino Superior ofertante do curso de pós-graduação (na qual a/o servidora/or for selecionada/o).

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

- 11.1.** À/Ao servidora/or beneficiada/o, caberá apresentar à PRPPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e consequente devolução de valores ao erário;
- 11.2.** O relatório referido no item 7.1., cujo modelo está disponível na página virtual da PRPPI (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-pigpg-prpi-pigpg/view>) deverá apresentar, necessariamente, parecer da/o coordenadora/or do curso ou orientadora/or (com assinatura acompanhada por carimbo institucional) e deverá ser enviado à PRPPI, via protocolo do *campus* de lotação da/o servidora/or ou reitoria;
- 11.3.** Caberá à/ao fiscal do contrato o acompanhamento do pagamento das mensalidades;
- 11.4.** Caberá à Instituição de Ensino Superior, ofertante do curso de pós-graduação, o envio à PRPPI, mensal, das notas fiscais ou recibos para certificação e posterior encaminhamento à PROAD, via setor de Protocolo, para liquidação e pagamento.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1.** Casos excepcionais de cursos de pós-graduação que não se enquadrem no descrito no item 4.2, e forem avaliados como de interesse da administração serão submetidos à apreciação da Comissão de Seleção;
- 12.2.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.



SHEYLA FERREIRA LIMA COELHO
COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PRPPI



EUNICE PEREIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 08/2019 - PIQPG/PRPPI

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome completo:	
2. Contato Telefone (Celular/ramal):	
3. E-mail:	4. Data Nascimento:

II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. SIAPE:	2. Regime de Trabalho (DE ou horas):
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Está em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família? () Sim () Não	
7. Está afastado para estudos? () Sim () Não	
8. Está em licença para tratar de assuntos particulares? () Sim () Não	
9. Setor de Atuação ou Área de Docência: _____	
10. Descrição das atividades desenvolvidas: _____ _____	
11. Possui titulação igual ou superior à pretendida? () Sim () Não	
12. Descreva a atual formação: _____	

III – REQUER BENEFÍCIO PARA:
() Especialização () Mestrado () Doutorado
1. Nome do curso:
2. Nome da instituição de ensino:
3. Data de início do curso: ____ / ____ / ____ Previsão de término do curso: ____ / ____ / ____
4. O horário de aula é compatível com o horário de trabalho? () SIM () NÃO

V – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.
_____ (Chefia Imediata)

Data: _____

(Requerente)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

(nome completo da/o servidora/or)

matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Ifal, Reitoria/Campus _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP: _____, portador do CPF n. _____, requerente à vaga do edital 08/2019 - PIQPG/PRPPI, comprometo-me a, durante a realização do curso de pós-graduação contratado:

- I. Participar integralmente do curso;
- II. Cumprir a frequência e a carga horária mínimas exigidas pelo curso;
- III. Cumprir o aproveitamento mínimo e os demais requisitos exigidos pela/o instituição/curso, a fim de obtenção do diploma ou certificado;
- IV. Não me afastar da Instituição integralmente;
- V. Não aposentar-se, pedir exoneração ou licença para tratar de interesses particulares;
- VI. Não ser redistribuído para outro órgão ou entidade;
- VII. Não realizar permuta com servidor de outro órgão ou entidade;
- VIII. Enviar o relatório semestral de pós-graduação à PRPPI.

Em caso de descumprimento dos itens acima – e em caso de demissão - declaro estar ciente da suspensão do benefício e da minha obrigação de repor integralmente ao erário o valor despendido pelo Instituto Federal de Alagoas no custeio do curso, conforme item 3.8 do edital.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura da/o servidora/or)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO OU COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, _____, Diretora/or Geral do
campus _____, SIAPE _____, em conformidade com
o item 2.4 do Edital 08/2019 - PIQPG/PRPPI, manifesto a garantia de custeio () **total** () **parcial**
para a solicitação do pagamento das mensalidades do curso de pós-graduação do servidor

_____.

ASSINATURA E CARIMBO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (MÁXIMO 100 PONTOS) - EDITAL 08/2019 - PIQPG/PRPPI

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
01	Relação do curso com as atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação)	A relação do curso pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor.	Correlação Direta: 40,0 pontos	40,0
			Correlação Indireta: 20,0 pontos	
02	Tempo de Serviço no IFAL	Tempo de serviço prestado no IFAL no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	30,0
03	Experiência como titular de cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFAL. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada no IFAL.	0,1 ponto por mês de participação (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00
04	Duração da Jornada de Trabalho Obs.: quesito aplicável somente aos docentes. Técnico-administrativos terão cinco pontos acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos	5,0
		Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	
		Docentes em regime de 20h	1,0 ponto	
05	Etapa do curso	Número de semestres concluídos	2,00 pontos por semestre concluído	10,0
Soma total de pontos do candidato				100

